



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1252 =

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Mimoso do Sul, para o exercício de 1998, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

Art. 2º - Receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.890.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$ 1.120.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	R\$ 20.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	R\$ 50.000,00
1.4 - Transf. Correntes.....	R\$ 8.600.000,00
1.5 - Outras Rec. Correntes.....	R\$ 100.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.110.000,00
2.1 - Operação de Crédito.....	R\$ 500.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
2.3 - Transf. de Capital.....	R\$ 1.555.000,00
2.4 - Outras Rec. de Capital.....	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 12.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Função, Programa e Sub-programa;

1. PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 960.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R\$ 350.000,00

Assessoria Jurídica..... R\$ 55.000,00

Assessoria de Planejamento..... R\$ 125.000,00

Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 1.007.000,00

Secretaria Municipal de Finanças..... R\$ 360.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	3.240.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.542.400,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	1.404.900,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento da Zona Rural.....	R\$	1.515.200,00
Secr. Mun. de Desenv. Comercial. Industrial e Urbano.....	R\$	285.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$	645.000,00
Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer.....	R\$	510.500,00
TOTAL GERAL	R\$	12.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e 96 do Senado Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no art 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a realizar operação de crédito no país, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

Parágrafo único - Na contratação no país poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação do Município e a Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Ronan Rangel
Prefeito Municipal